



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

76

LEI Nº 1129/2019

DE 15 DE MAIO DE 2019

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº. 894/2010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER TICKET-ALIMENTAÇÃO (OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ALTERADA PELAS LEIS 1051/2016 E 1096/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ faz saber que a Câmara Municipal de Queiroz, Estado de São Paulo, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 1º-A na Lei nº. 894/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

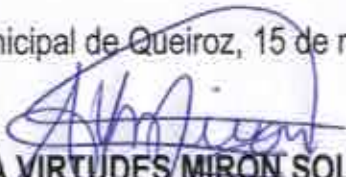
Art. 1º-A – Os benefícios previstos nesta Lei, respeitadas as mesmas condições, são extensivos aos funcionários do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS com lotação e que trabalhem direta e exclusivamente ligados a serviços de saúde vinculados ao Município de Queiroz.

Parágrafo Único – O pagamento do benefício referido no caput deste artigo pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS fica condicionado ao consequente repasse de recursos específicos para esse fim pela Municipalidade de Queiroz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz, 15 de maio de 2019.


ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.


JULIANO ABÍLIO DA SILVA
Secretaria Municipal